

PE nº 16/2023

Pedidos de Esclarecimento 1 e 2

Pedido 1

Questionamento 1:

Solicitamos o vosso entendimento sobre o Termo de Referência: Comprovação dos Requisitos Técnicos: Impressora Tipo I (multifuncional):no seu item 12: não informa a capacidade do ADF, entendemos que a capacidade mínima será de 50 folhas. Nosso entendimento está correto?

Resposta da área técnica:

Não está correto porque o edital não exigiu a capacidade mínima do ADF.

Questionamento 2:

Solicitamos o vosso entendimento sobre o Termo de Referência: Comprovação dos Requisitos Técnicos: Impressora Tipo IV (multifuncional A3Colorida): no seu item 12: não informa a capacidade do ADF, entendemos que a capacidade mínima será de 100 folhas. Nosso entendimento está correto?

Resposta da área técnica:

Não está correto porque o edital não exigiu a capacidade mínima do ADF.

Questionamento 3:

Entendemos que será disponibilizada porta de comunicação segura entre o órgão contratante e o datacenter da contratada para coleta remota de informações para eficiente gestão de suprimentos e manutenção dos equipamentos. Nosso entendimento está correto? (Mesmo da sua lista)

Resposta da área técnica:

Está correto o entendimento.

Questionamento 4:

Conforme nosso entendimento, a CONTRATANTE, disponibilizará o Servidor de Impressão (Físico ou Virtual) para o controle de bilhetagem, monitoramento e status dos equipamentos. Nosso entendimento está correto? (Mesmo da sua lista)

Resposta da área técnica:

Não está correto. Ver a resposta do Questionamento 19.

Questionamento 5:

Conforme nosso entendimento, a CONTRATANTE, fornecerá o papel. Nosso entendimento está correto?

Resposta da área técnica:

Está correto o entendimento. A empresa contratada fornecerá todos os suprimentos e consumíveis, exceto o papel que será fornecido pelo Tribunal.

Questionamento 6:

Solicitamos o vosso entendimento sobre o Termo de Referência: 6.2 – Volume de Impressão: os volumes de impressão mensal em páginas, não batem com o valor mensal estimado por máquina dos Tipos 1, 2 e 3. Por exemplo: Tipo 1: 506 equipamentos, vezes 597 páginas, o volume será de 302.082 e não 317.604. E assim, ocorre com os tipos 2 e 3. Podemos seguir com o entendimento, que o valor a ser considerado no campo: volume de impressão mensal em páginas, será o quantitativo dos equipamentos x volume mensal, não considerando o valor informado na tabela 6.2 em volume de impressão mensal em páginas. Nosso entendimento está correto?

Resposta da área técnica:

Inicialmente, no Estudo Técnico Preliminar, estávamos planejando a contratação de uma quantidade de 478 a 532 impressoras multifuncionais Tipo I. Com isso, o volume estimado de 317.604 páginas por mês foi dividido por 532, resultando em 597 páginas por equipamento. No entanto, vamos contratar 506 impressoras do Tipo I para um volume mensal de impressão estimado em 317.604 páginas. Em relação ao volume de impressão das impressoras dos tipos 2 e 3, não identificamos nenhum erro de cálculo. Portanto, considere as informações da planilha do Anexo III do Edital - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS - para a elaboração da proposta.

Questionamento 7:

Solicitamos o vosso entendimento sobre o Termo de Referência: 8 – Da Avaliação do Custo (Resolução CNJ/182, art. 18, 3º, II,g): o item 4, 4.1 e 4.2 da tabela, informa o nº de meses previstos de 36 meses, não seguindo a orientação dos parágrafos: 21. Do Prazo de Vigência do Contrato, 12. Vigência do Contrato e Cláusula Décima Terceira da Vigência. Entendemos que a vigência a ser seguida será de 48 meses, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitada sua duração a 60 meses, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993. Nosso entendimento está correto?

Resposta da área técnica:

O contrato terá vigência inicial de 48 meses podendo ser prorrogado por mais 12 meses. Ocorre que a impressora tipo IV só poderá ser fornecida e usada após o encerramento do contrato atual que acontecerá em 25/05/2024. Portanto, esta impressora terá um período de uso menor em relação às outras impressoras, mas fará parte do mesmo contrato.

Questionamento 8:

Conforme o nosso entendimento sobre o Anexo III do Edital: Comprovação dos Requisitos

Técnicos - Impressora Tipo II: é solicitado no item 23 -Placa de Gigabit (10/100/1000), por ser uma tecnologia ainda considerada nova, requer uma infra e equipamentos que precisarão suportar o tráfego de dados a 1Gbps e, com aumento dos custos dos periféricos que precisaram suporta essa velocidade, caso contrário, a velocidade se manterá em 100Mbps. Conforme o entendimento do mercado, a conexão Wireless para impressoras, se faz mais útil e aceitável. Dessa maneira entendemos que podemos ofertar produtos com conexão de rede 10/100 Mbps e Wireless. Podemos seguir com esse entendimento?

Resposta da área técnica:

Resposta: Não está correto porque:

1. Como já dispomos de infraestrutura cabeada em todas as unidades deste Regional e ainda não possuímos redes wireless com tal abrangência, conexão Wireless é para nós irrelevante;
2. Uma vez que já dispomos de rede cabeada com velocidade 10/100/1000, os equipamentos que trabalham nessa velocidade fariam melhor uso da infraestrutura já existente;
3. Durante o processo de pesquisa de preços, não houve dificuldade para encontrar impressoras com placa gigabit;
4. O padrão gigabit é de 1999, não constituindo, portanto, "tecnologia nova".

Diante dos pontos apresentados acima, entendo que devemos aceitar apenas produtos que atendam à especificação inicial de 10/100/1000.

Questionamento 9:

Entendemos que a Contratante será responsável por disponibilizar espaço em cada uma das localidades pela guarda de suprimentos, acessórios e equipamentos de backup que se fizerem necessários para a prestação dos serviços e será responsável pela guarda dos mesmos. Nosso entendimento está correto?

Resposta da área técnica:

Está correto o entendimento.

Questionamento 10:

Solicitamos informar se todos os equipamentos estão na rede de dados ou se haverá equipamentos conectados via porta USB aos computadores. Se houver equipamentos conectados via USB solicitamos informar quantos equipamentos estarão conectados deste modo?

Resposta da área técnica:

Todas as impressoras serão conectadas na rede.

Questionamento 11:

Entendemos que será disponibilizada porta de comunicação segura entre o órgão contratante e o datacenter da contratada para coleta remota de informações para eficiente gestão de suprimentos e manutenção dos equipamentos. Nosso entendimento está correto?

Resposta da área técnica:

Ver a resposta do questionamento 3.

Questionamento 12:

Os licitantes quando da elaboração da proposta comercial, levam em consideração a norma ISO/IEC 19752 que determina que os rendimentos dos suprimentos são definidos mediante uma área de cobertura de impressão de 5%. Entendemos que no caso da cobertura de página ser comprovadamente maior que 5%, ensejará a aplicação de reequilíbrio econômico financeiro do contrato. Nosso entendimento está correto?

Resposta da área técnica:

Não está correto. Ver o subitem 31.8 do item 31 do Edital:

31.8 A taxa de cobertura de impressões pode ser dimensionada tomando como referência o padrão ABNT. Não serão efetuados pagamentos referentes a consumo adicional de toner e não será admitida a interrupção do fornecimento de toners e demais suprimentos, caso a CONTRATADA identifique uma taxa de cobertura diferenciada.

Questionamento 13:

No caso de a resposta ao questionamento anterior ser negativa e considerando que as propostas devem ser elaboradas mediante critérios objetivos, solicitamos informar qual é a taxa real de cobertura.

Resposta da área técnica:

Ver o subitem 31.8 do item 31 do Edital:

31.8 A taxa de cobertura de impressões pode ser dimensionada tomando como referência o padrão ABNT. Não serão efetuados pagamentos referentes a consumo adicional de toner e não será admitida a interrupção do fornecimento de toners e demais suprimentos, caso a CONTRATADA identifique uma taxa de cobertura diferenciada;

Questionamento 14:

Como é de amplo conhecimento os equipamentos e suprimentos de informática (como os que ora são licitados) possuem seus custos atrelados à moeda americana. Frequentemente encontramos oscilações relevantes na cotação da moeda americana perante o real. Considerando que o cenário econômico é incerto e imprevisível, solicitamos esclarecer se novas e substanciais desvalorizações do real perante o dólar ensejarão a concessão de correção de preços mediante pedido de reequilíbrio econômico financeiro do contrato.

Resposta da área técnica:

A flutuação cambial dentro das margens previsíveis devem ser absorvidas pelo fornecedor, na forma de risco inerente ao negócio. Uma flutuação acima do que seria possível prever pode ensejar o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato. Em decisões anteriores este Tribunal adotou o instituto do reequilíbrio econômico-financeiro “para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual”.

Questionamento 15:

Entendemos que a taxa fixa poderá ser faturada como locação de equipamentos e as páginas impressas como serviços de impressão. Nosso entendimento está correto?

Resposta da área técnica:

Este Tribunal realizou a opção por contratar o Serviço de Outsourcing de Impressão na modalidade híbrida. A taxa fixa não equivale somente ao fornecimento dos equipamentos, mas também aos serviços de manutenção, substituição, operação do software de gerenciamento e troca de insumos. Entendemos que isso descaracteriza a possibilidade de faturamento como locação de equipamento, mas ressaltamos que este Tribunal não é competente para definir o enquadramento tributário.

Questionamento 16:

No caso do atraso de pagamento por conta da administração, solicitamos informar qual será o processo para o faturamento/cobrança das multas e juros previstas em lei por este atraso. Poderá ser automaticamente incluída na próxima fatura?

Resposta da área técnica:

A questão se insere na previsão contida no Parágrafo Oitavo da Cláusula Décima Segunda da Minuta Contratual (Anexo IV do Edital), que assim prevê:

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DO PAGAMENTO:**

[...]

Parágrafo Oitavo: Em caso de atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, fará incidir juros moratórios de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, *pro rata die*.

O pagamento dos juros e atualização, todavia, não será automático.

A Contratada deverá entrar em contato com a fiscalização do contrato, na forma disposta nos Parágrafos Oitavo e Nono da Cláusula Terceira da Minuta Contratual (Anexo IV do Edital), comprovando o atraso de pagamento.

A partir desta comunicação, a fiscalização deverá apurar, em expediente administrativo próprio e apartado (e-PAD), se foram devidamente observados, ou não, os prazos contratuais para o pagamento em tela e a responsabilidade por eventual mora no pagamento.

Constatado o atraso previsto no parágrafo oitavo supratranscrito, o gestor do contrato encaminhará à matéria à Diretoria de Orçamento e Finanças do TRT, aplicando-se os juros e atualizações devidos, na forma estabelecida no dispositivo contratual mencionado.

Questionamento 17:

Considerando que os equipamentos são de propriedade da CONTRATADA, alocados nas dependências da CONTRATANTE para a prestação dos serviços do objeto desta licitação, entendemos que reparos ocasionados por mau uso ou uso indevido (quebra, queda, derramamento de líquidos, furtos e roubos) serão ressarcidos à CONTRATADA, correto?

Resposta da área técnica:

No que concerne às condições dos equipamentos, destacam-se as previsões contidas nos itens 19, 20 e 39 do Termo de Referência (Anexo II do Edital) e nas Cláusulas Terceira, Quarta, Sétima, Décima Quinta, Décima Sexta e Vigésima da Minuta Contratual (Anexo IV do Edital).

Diante da hipótese apontada pela solicitante – necessidade de reparos ocasionados por mau uso ou uso indevido (quebra, queda, derramamento de líquidos, furtos e roubos) -, deverá a Contratada, primeiramente, comunicar este mau uso ou uso indevido à fiscalização do contrato, na forma disposta nos Parágrafos Oitavo e Nono da Cláusula Terceira da Minuta Contratual (Anexo IV do Edital), comprovando:

- que o equipamento danificado foi entregue ao Contratante novo, devidamente embalado e em perfeitas condições de armazenamento e uso, no prazo e local indicados, seguindo todas as configurações e em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal e do prazo de garantia;
- que o(s) dano(s) verificado(s) no equipamento não se relaciona(m) àqueles sob sua responsabilidade, previstos no subitem 2 do item 19 do Termo de Referência e na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Primeiro, item 4, da Minuta Contratual;
- que o(s) dano(s) verificado(s) no equipamento não decorre(m) de instalação, transporte, frete, carregamento ou descarregamento inadequados na sua movimentação e/ou remanejamento entre localidades ou unidades (danos estes, de responsabilidade da Contratada);
- que o(s) dano(s) verificado(s) no equipamento não decorre(m) de eventuais problemas recorrentes, na forma prevista na Cláusula Sétima da Minuta Contratual;
- que o(s) dano(s) verificado(s) no equipamento não se relaciona(m) àqueles resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, na forma prevista na Cláusula Vigésima, Parágrafo Quarto, da Minuta Contratual;
- que foram efetivamente entregues ao Contratante a Nota fiscal do equipamento danificado e o manual do fabricante, *datasheets*, cartões de referência, guias de instalação e outros documentos técnicos atualizados pertinentes à sua boa utilização;

- que o *software* (ou sistema operacional) utilizado pela Contratada para o gerenciamento de ativos realizou o inventário automático do equipamento e a verificação periódica de sua situação, não havendo registros anteriores quanto ao(s) dano(s) específico(s) constatado.

A partir desta comunicação, a fiscalização deverá fazer as apurações necessárias em expediente administrativo próprio e apartado (e-PAD) e, constatado o mau uso, será providenciado o ressarcimento.

Questionamento 18:

Solicitamos informar, por gentileza, se a rede elétrica é estável?

Resposta da área técnica:

O Tribunal possui como padrão o suprimento de energia em suas unidades a partir da alimentação direta das concessionárias (CEMIG, Energisa e DME de Poços de Caldas). Dessa forma, a qualidade e a estabilidade do suprimento de energia em todos os pontos de tomada são aquelas fornecidas pelas próprias concessionárias locais. Os únicos pontos de tomada que possuem alimentação elétrica derivada de fonte ininterrupta estabilizada (Nobreak/UPS) são as tomadas de computador do digitador de audiências e computadores servidores nos Fóruns do interior do Estado. Todas as demais cargas, incluindo impressoras, não possuem alimentação via nobreak.

Questionamento 19:

Entendemos que é de responsabilidade da Contratante disponibilizar a infra de servidor(es) de impressão (físico ou virtual) para instalação do software de bilhetagem, software para monitoramento e drivers de impressão. Está correto nosso entendimento?

Resposta da área técnica:

Está incorreto. O tribunal disponibilizará a infraestrutura local de virtualização, em plataforma ovirt, e a contratada fornecerá todos os recursos necessários para o funcionamento da solução conforme a cláusula quarta, do anexo IV do Edital - Minuta Contratual.

Questionamento 20:

Entendemos que será permitida a instalação de software para monitorar os equipamentos configurados via conexão USB nas estações de trabalho e que, para novos devices incluídos pelo Órgão Contratante (notebook e desktop) em seu ambiente será adicionado à imagem destes equipamentos, o respectivo software de monitoria, correto?

Resposta da área técnica:

As impressoras serão instaladas e usadas em rede.

Questionamento 21:

Entendemos que como medida para solução do chamado, a empresa Contratada pode realizar o redirecionamento das filas de impressão, para o equipamento mais próximo do departamento ou para o pool de impressão, com isso, o Órgão Contratante terá o restabelecimento do serviço que é objeto deste contrato, permitindo à empresa Contratada realizar a parada do relógio de solução. Está correto nosso entendimento?

Resposta da área técnica:

Não está correto. Ver a resposta do questionamento 25.

Questionamento 22:

O regime de atendimento para todas as localidades será das 8h às 18h, de segunda a sexta-feira, em horas úteis, correto?

Resposta da área técnica:

O horário de prestação de serviço das impressoras será de 08h às 18h conforme a cláusula sétima, do nível mínimo de serviço, do Anexo IV do Edital - Minuta Contratual.

Questionamento 23:

A instalação/mapeamento de driver/fila de impressão nas estações de trabalho poderá ser realizada de forma remota com ferramentas ou políticas de GPO/Login Script? Se não for possível, qual a quantidade de estações de trabalho por unidade para instalação/mapeamento de driver/fila de impressão?

Resposta da área técnica:

Sim, é possível realizar a instalação das impressoras via Script PowerShell. Atualmente temos 4746 Estações registradas em nossa plataforma Multi-Atualizadora que fizeram contatos até 180 dias.

Questionamento 24:

Pedimos ao Órgão Contratante informe qual a quantidade de ocorrências de mudanças (movimentações de equipamentos entre sites) realizadas nos últimos 12 (doze) meses?

Resposta da área técnica:

Não temos esta informação uma vez que a movimentação predominante das impressoras atualmente é para informática efetuar o reparo.

Questionamento 25:

A Contratada poderá realizar a ativação de equipamento de backup e/ou desvio de filas, restabelecendo o serviço de impressão, permitindo realizara parada do relógio de solução do chamado para os casos em que o reparo necessite de peças. Está correto nosso entendimento?

Resposta da área técnica:

Parcialmente correto. A única hipótese de paralisar o relógio do chamado está no Parágrafo Quinto, da Cláusula Sétima do Anexo IV do Edital - Minuta Contratual - a saber:

Parágrafo Quinto: A substituição do equipamento defeituoso por outro temporário suspende a contagem das horas para a solução final, desde que a substituição seja feita por equipamento equivalente ou superior, a critério do CONTRATANTE.

Questionamento 26:

Qual número de usuários de rede que a Contratante possui no total em sua empresa?

Resposta da área técnica:

3984 Usuários Ativos dentro do Active Directory.

Questionamento 27:

A Contratante possui base de usuários estruturada, Active Directory, (LDAP)?

Resposta da área técnica:

Sim. A nossa infraestrutura de diretório é o Active Directory.

Questionamento 28:

Todas as localidades são interligadas via rede? Que tipo de conexão de rede/link?

Resposta da área técnica:

Sim, todas as localidades são interligadas via link MPLS.

Pedido 2

Questionamento 1:

Solicitamos o vosso entendimento sobre o Termo de Referência: Comprovação dos Requisitos Técnicos: Impressora Tipo I (multifuncional):no seu item 12: não informa a capacidade do ADF, entendemos que a capacidade mínima será de 50 folhas. Nosso entendimento está correto?

Resposta da área técnica:

Está correto conforme o item 7 - Data de Fabricação, do item 1. Dos Equipamentos Fornecidos, do Anexo I - Especificação Técnica, do arquivo "Anexos_I_a_IV_do_TR.pdf".

Re: Pedido de Esclarecimento - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

1 mensagem

Secretaria De Suporte E Atendimento <sesa@trt3.jus.br>

20 de abril de 2023 às 15:37

Para: Secao de Licitacoes e Contratacoes Diretas <licitacao@trt3.jus.br>

Cc: Gestão de Ativos <gestao.equipamentos@trt3.jus.br>

Boa tarde Sheyla,

Seguem as respostas para os 2 pedidos de esclarecimentos da empresa TECNOSET.

Pedido de Esclarecimento 1**Questionamento 1:**

Solicitamos o vosso entendimento sobre o Termo de Referência: **Comprovação dos Requisitos Técnicos: Impressora Tipo I (multifuncional)**: no seu item 12: não informa a capacidade do ADF, entendemos que a capacidade mínima será de 50 folhas. Nosso entendimento está correto?

Resposta: Não está correto porque o edital não exigiu a capacidade mínima do ADF.

Questionamento 2:

Solicitamos o vosso entendimento sobre o Termo de Referência: **Comprovação dos Requisitos Técnicos: Impressora Tipo IV (multifuncional A3 Colorida)**: no seu item 12: não informa a capacidade do ADF, entendemos que a capacidade mínima será de 100 folhas. Nosso entendimento está correto?

Resposta: Não está correto porque o edital não exigiu a capacidade mínima do ADF.

Questionamento 3:

Entendemos que será disponibilizada, porta de comunicação segura entre o órgão contratante e o datacenter da contratada para coleta remota de informações para eficiente gestão de suprimentos e manutenção dos equipamentos. Nosso entendimento está correto? (Mesmo da sua lista)

Resposta: Está correto o entendimento.

Questionamento 4:

Conforme nosso entendimento, a CONTRATANTE, disponibilizará o Servidor de Impressão (Físico ou Virtual) para o controle de bilhetagem, monitoramento e status dos equipamentos. Nosso entendimento está correto? (Mesmo da sua lista)

Resposta: Não está correto. Ver a resposta do Questionamento 19.

Questionamento 5:

Conforme nosso entendimento, a CONTRATANTE, fornecerá o papel. Nosso entendimento está correto?

Resposta: Está correto o entendimento. A empresa contratada fornecerá todos os suprimentos e consumíveis, exceto o papel que será fornecido pelo Tribunal

Questionamento 6:

Solicitamos o vosso entendimento sobre o Termo de Referência: 6.2 – Volume de Impressão: os volumes de impressão mensal em páginas, não batem com o valor mensal estimado por máquina dos Tipos 1, 2 e 3. Por exemplo: Tipo 1: 506 equipamentos, vezes 597 páginas, o volume será de 302.082 e não 317.604. E assim, ocorre com os tipos 2 e 3. Podemos seguir com o entendimento, que o valor a ser considerado no campo: volume de impressão mensal em páginas, será o quantitativo dos equipamentos x volume mensal, não considerando o valor informado na tabela 6.2 em volume de impressão mensal em páginas. Nosso entendimento está correto?

Resposta: Inicialmente, no Estudo Técnico Preliminar, estávamos planejando a contratação de uma quantidade de 478 a 532 impressoras multifuncionais Tipo I. Com isso, o volume estimado de 317.604 páginas por mês foi dividido por 532, resultando em 597 páginas por equipamento. No entanto, vamos contratar 506 impressoras do Tipo I para um volume mensal de impressão estimado em 317.604 páginas. Em relação ao volume de impressão das impressoras dos tipos 2 e 3, não identificamos nenhum erro de cálculo.

Portanto, considere as informações da planilha do Anexo III do Edital - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS - para a elaboração da proposta.

Questionamento 7:

Solicitamos o vosso entendimento sobre o Termo de Referência: 8 – Da Avaliação do Custo (Resolução CNJ/182, art. 18, 3º, II,g): o item 4, 4.1 e 4.2 da tabela, informa o nº de meses previstos de 36 meses, não seguindo a orientação dos parágrafos: 21. Do Prazo de Vigência do Contrato, 12. Vigência do Contrato e Cláusula decima Terceira da Vigência. Entendemos que a vigência a ser seguida será de 48 meses, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitada sua duração a 60 meses, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993. Nosso entendimento está correto?

Resposta: o contrato terá vigência inicial de 48 meses podendo ser prorrogado por mais 12 meses. Ocorre que a impressora tipo IV só poderá ser fornecida e usada após o encerramento do contrato atual que acontecerá em 25/05/2024. Portanto, esta impressora terá um período de uso menor em relação às outras impressoras, mas fará parte do mesmo contrato.

Questionamento 8:

Conforme o nosso entendimento sobre o Anexo III do Edital: Comprovação dos Requisitos Técnicos - Impressora Tipo II: é solicitado no item 23 - Placa de Gigabit (10/100/1000), por ser uma tecnologia ainda considerada nova, requer uma infra e equipamentos que precisarão suportar o tráfego de dados a 1Gbps e, com aumento dos custos dos periféricos que precisaram suporta essa velocidade, caso contrário, a velocidade se manterá em 100Mbps. Conforme o entendimento do mercado, a conexão Wireless para impressoras, se faz mais útil e aceitável. Dessa maneira entendemos que podemos ofertar produtos com conexão de rede 10/100 Mbps e Wireless. Podemos seguir com esse entendimento?

Resposta: Não está correto porque:

- 1. Como já dispomos de infraestrutura cabeada em todas as unidades deste Regional e ainda não possuímos redes wireless com tal abrangência, conexão Wireless é para nós irrelevante;*
- 2. Uma vez que já dispomos de rede cabeada com velocidade 10/100/1000, os equipamentos que trabalham nessa velocidade fariam melhor uso da infraestrutura já existente;*
- 3. Durante o processo de pesquisa de preços, não houve dificuldade para encontrar impressoras com placa gigabit;*
- 4. O padrão gigabit é de 1999, não constituindo, portanto, "tecnologia nova".*

Diante dos pontos apresentados acima, entendo que devemos aceitar apenas produtos que atendam à especificação inicial de 10/100/1000.

Questionamento 9:

Entendemos que a Contratante será responsável por disponibilizar espaço em cada uma das localidades pela guarda de suprimentos, acessórios e equipamentos de backup que se fizerem necessários para a prestação dos serviços e será responsável pela guarda dos mesmos. Nosso entendimento está correto?

Resposta: Está correto o entendimento.

Questionamento 10:

Solicitamos informar se todos os equipamentos estão na rede de dados ou se haverá equipamentos conectados via porta USB aos computadores. Se houver equipamentos conectados via USB solicitamos informar quantos equipamentos estarão conectados deste modo?

Resposta: Todas as impressoras serão conectadas na rede.

Questionamento 11:

Entendemos que será disponibilizada porta de comunicação segura entre o órgão contratante e o datacenter da contratada para coleta remota de informações para eficiente gestão de suprimentos e manutenção dos equipamentos. Nosso entendimento está correto?

Resposta: ver a resposta do questionamento 3.

Questionamento 12:

Os licitantes quando da elaboração da proposta comercial, levam em consideração a norma ISO/IEC 19752 que determina que os rendimentos dos suprimentos são definidos mediante uma área de cobertura de impressão de 5%. Entendemos que no caso da cobertura de página ser comprovadamente maior que 5%, ensejará a aplicação de reequilíbrio econômico financeiro do contrato. Nosso entendimento está correto?

Resposta: Não está correto. Ver o subitem 31.8 do item 31 do do Edital:

31.8 A taxa de cobertura de impressões pode ser dimensionada tomando como referência o padrão ABNT. Não serão efetuados pagamentos referentes a consumo adicional de toner e não será admitida a

interrupção do fornecimento de toners e demais suprimentos, caso a CONTRATADA identifique uma taxa de cobertura diferenciada;

Questionamento 13:

No caso de a resposta ao questionamento anterior ser negativa e considerando que as propostas devem ser elaboradas mediante critérios objetivos, solicitamos informar qual é a taxa real de cobertura.

Resposta: ver o subitem 31.8 do item 31 do do Edital:

31.8 A taxa de cobertura de impressões pode ser dimensionada tomando como referência o padrão ABNT. Não serão efetuados pagamentos referentes a consumo adicional de toner e não será admitida a interrupção do fornecimento de toners e demais suprimentos, caso a CONTRATADA identifique uma taxa de cobertura diferenciada;

Questionamento 14:

Como é de amplo conhecimento os equipamentos e suprimentos de informática (como os que ora são licitados) possuem seus custos atrelados à moeda americana. Frequentemente encontramos oscilações relevantes na cotação da moeda americana perante o real. Considerando que o cenário econômico é incerto e imprevisível, solicitamos esclarecer se novas e substanciais desvalorizações do real perante o dólar ensejarão a concessão de correção de preços mediante pedido de reequilíbrio econômico financeiro do contrato.

Resposta: A flutuação cambial dentro das margens previsíveis devem ser absorvidas pelo fornecedor, na forma de risco inerente ao negócio. Uma flutuação acima do que seria possível prever pode ensejar o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato. Em decisões anteriores este Tribunal adotou o instituto do reequilíbrio econômico-financeiro "para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual".

Questionamento 15:

Entendemos que a taxa fixa poderá ser faturada como locação de equipamentos e as páginas impressas como serviços de impressão. Nosso entendimento está correto?

Resposta: Este Tribunal realizou a opção por contratar o Serviço de Outsourcing de Impressão na modalidade híbrida. A taxa fixa não equivale somente ao fornecimento dos equipamentos, mas também aos serviços de manutenção, substituição, operação do software de gerenciamento e troca de insumos. Entendemos que isso descaracteriza a possibilidade de faturamento como locação de equipamento, mas ressaltamos que este Tribunal não é competente para definir o enquadramento tributário .

Questionamento 16:

No caso do atraso de pagamento por conta da administração, solicitamos informar qual será o processo para o faturamento/cobrança das multas e juros previstas em lei por este atraso. Poderá ser automaticamente incluída na próxima fatura?

*Resposta: A questão se insere na previsão contida no Parágrafo Oitavo da Cláusula Décima Segunda da Minuta Contratual (Anexo IV do Edital), que assim prevê: "**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO PAGAMENTO:** [...] **Parágrafo Oitavo:** Em caso de atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, fará incidir juros moratórios de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, apurados de forma simples e pro rata die, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, pro rata die." O pagamento dos juros e atualização, todavia, não será automático. A Contratada deverá entrar em contato com a fiscalização do contrato, na forma disposta nos Parágrafos Oitavo e Nono da Cláusula Terceira da Minuta Contratual (Anexo IV do Edital), comprovando o atraso de pagamento. A partir desta comunicação, a fiscalização deverá apurar, em expediente administrativo próprio e apartado (e-PAD), se foram devidamente observados, ou não, os prazos contratuais para o pagamento em tela e a responsabilidade por eventual mora no pagamento. Constatado o atraso previsto no parágrafo oitavo supratranscrito, o gestor do contrato encaminhará à matéria à Diretoria de Orçamento e Finanças do TRT, aplicando-se os juros e atualizações devidos, na forma estabelecida no dispositivo contratual mencionado.*

Questionamento 17:

Considerando que os equipamentos são de propriedade da CONTRATADA, alocados nas dependências da CONTRATANTE para a prestação de serviços do objeto desta licitação, entendemos que reparos ocasionados por mau uso ou uso indevido (quebra, queda, derramamento de líquidos, furtos e roubos) serão ressarcidos à CONTRATADA, correto?

Resposta: No que concerne às condições dos equipamentos, destacam-se as previsões contidas nos itens 19, 20 e 39 do Termo de Referência (Anexo II do Edital) e nas Cláusulas Terceira, Quarta, Sétima, Décima Quinta, Décima Sexta e Vigésima da Minuta Contratual (Anexo IV do Edital).

Diante da hipótese apontada pela solicitante – necessidade de reparos ocasionados por mau uso ou uso indevido (quebra, queda, derramamento de líquidos, furtos e roubos) -, deverá a Contratada, primeiramente, comunicar este mau uso ou uso indevido à fiscalização do contrato, na forma disposta nos Parágrafos Oitavo e Nono da Cláusula Terceira da Minuta Contratual (Anexo IV do Edital), comprovando:

- que o equipamento danificado foi entregue ao Contratante novo, devidamente embalado e em perfeitas condições de armazenamento e uso, no prazo e local indicados, seguindo todas as configurações e em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal e do prazo de garantia;*
- que o(s) dano(s) verificado(s) no equipamento não se relaciona(m) àqueles sob sua responsabilidade, previstos no subitem 2 do item 19 do Termo de Referência e na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Primeiro, item 4, da Minuta Contratual;*
- que o(s) danos verificado(s) no equipamento não decorre(m) de instalação, transporte, frete, carregamento ou descarregamento inadequados na sua movimentação e/ou remanejamento entre localidades ou unidades (danos estes, de responsabilidade da Contratada);*
- que o(s) dano(s) verificado(s) no equipamento não decorre(m) de eventuais problemas recorrentes, na forma prevista na Cláusula Sétima da Minuta Contratual;*
- que o(s) dano(s) verificado(s) no equipamento não se relaciona(m) àqueles resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, na forma prevista na Cláusula Vigésima, Parágrafo Quarto, da Minuta Contratual;*
- que foram efetivamente entregues ao Contratante a Nota fiscal do equipamento danificado e o manual do fabricante, datasheets, cartões de referência, guias de instalação e outros documentos técnicos atualizados pertinentes à sua boa utilização;*
- que o software utilizado pela Contratada para o gerenciamento de ativos realizou o inventário automático do equipamento e a verificação periódica de sua situação, não havendo registros anteriores quanto ao(s) dano(s) específico(s) constatado.*

A partir desta comunicação, a fiscalização deverá fazer as apurações necessárias em expediente administrativo próprio e apartado (e-PAD) e, constatado o mau uso, será providenciado o ressarcimento.

Questionamento 18:

Solicitamos informar, por gentileza, se a rede elétrica é estável?

Resposta: O Tribunal possui como padrão o suprimento de energia em suas unidades a partir da alimentação direta das concessionárias (CEMIG, Energisa e DME de Poços de Caldas). Dessa forma, a qualidade e a estabilidade do suprimento de energia em todos os pontos de tomada são aquelas fornecidas pelas próprias concessionárias locais.

Os únicos pontos de tomada que possuem alimentação elétrica derivada de fonte ininterrupta estabilizada (Nobreak/UPS) são as tomadas de computador do digitador de audiências e computadores servidores nos Fóruns do interior do Estado. Todas as demais cargas, incluindo impressoras, não possuem alimentação via nobreak.

Questionamento 19:

Entendemos que é de responsabilidade da Contratante disponibilizar a infra de servidor(es) de impressão (físico ou virtual) para instalação do software de bilhetagem, software para monitoramento e drivers de impressão. Está correto nosso entendimento?

Resposta: Está incorreto. O tribunal disponibilizará a infraestrutura local de virtualização, em plataforma ovirt, e a contratada fornecerá todos os recursos necessários para o funcionamento da solução conforme a cláusula quarta, do anexo IV do Edital - Minuta Contratual.

Questionamento 20:

Entendemos que será permitida a instalação de software para monitorar os equipamentos configurados via conexão USB nas estações de trabalho e que, para novos devices incluídos pelo Órgão Contratante (notebook e desktop) em seu ambiente será adicionado à imagem destes equipamentos, o respectivo software de monitoria, correto?

resposta: As impressoras serão instaladas e usadas em rede.

Questionamento 21:

Entendemos que como medida para solução do chamado, a empresa Contratada pode realizar o redirecionamento das filas de impressão, para o equipamento mais próximo do departamento ou para o pool de impressão, com isso, o Órgão Contratante terá o restabelecimento do serviço que é objeto deste contrato, permitindo à empresa Contratada realizar a parada do relógio de solução. Está correto nosso entendimento?

Resposta: Não está correto. Ver a resposta do questionamento 25.

Questionamento 22:

O regime de atendimento para todas as localidades será das 8h às 18h, de segunda a sexta-feira, em horas úteis, correto?

Resposta: O horário de prestação de serviço das impressoras será de 08h às 18h conforme a cláusula sétima, do nível mínimo de serviço, do Anexo IV do Edital - Minuta Contratual..

Questionamento 23:

A instalação/mapeamento de driver/fila de impressão nas estações de trabalho poderá ser realizada de forma remota com ferramentas ou políticas de GPO/Login Script? Se não for possível, qual a quantidade de estações de trabalho por unidade para instalação/mapeamento de driver/fila de impressão?

Resposta: Sim, é possível realizar a instalação das impressoras via Script PowerShell. Atualmente temos 4746 Estações registradas em nossa plataforma Multi-Atualizadora que fizeram contatos até 180 dias.

Questionamento 24:

Pedimos ao Órgão Contratante informe qual a quantidade de ocorrências de mudanças (movimentações de equipamentos entre sites) realizadas nos últimos 12 (doze) meses?

Resposta: não temos esta informação uma vez que a movimentação predominante das impressoras atualmente é para informática efetuar o reparo.

Questionamento 25:

A Contratada poderá realizar a ativação de equipamento de backup e/ou desvio de filas, restabelecendo o serviço de impressão, permitindo realizar a parada do relógio de solução do chamado para os casos em que o reparo necessite de peças. Está correto nosso entendimento?

Resposta: Parcialmente correto. A única hipótese de paralisar o relógio do chamado está no Parágrafo Quinto, da Cláusula Sétima, do Anexo IV do Edital - Minuta Contratual - a saber:

Parágrafo Quinto: A substituição do equipamento defeituoso por outro temporário suspende a contagem das horas para a solução final, desde que a substituição seja feita por equipamento equivalente ou superior, a critério do CONTRATANTE.

Questionamento 26:

Qual número de usuários de rede que a Contratante possui no total em sua empresa?

Resposta: 3984 Usuários Ativos dentro do Active Directory.

Questionamento 27:

A Contratante possui base de usuários estruturada, Active Directory, (LDAP)?

Resposta: Sim. A nossa infraestrutura de diretório é o Active Directory

Questionamento 28:

Todas as localidades são interligadas via rede? Que tipo de conexão de rede/link?

Resposta: Sim, todas as localidades são interligadas via link MPLS.

Pedido de Esclarecimento 2

Questionamento 1:

Entendemos que todos os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso e em linha de fabricação/produção. Nosso entendimento está correto?

Resposta: Está correto conforme o item 7 - Data de Fabricação, do item 1. Dos Equipamentos Fornecidos, do Anexo I - Especificação Técnica, do arquivo "Anexos_I_a_IV_do_TR.pdf".

Em qua., 19 de abr. de 2023 às 01:20, Secao de Licitacoes e Contratacoes Diretas <licitacao@trt3.jus.br> escreveu:
Prezados,

Tendo em vista os termos do art. 17, parágrafo único, do Decreto 10.024/2019, encaminho os pedidos de esclarecimento anexos, acerca do PE16/2023, para informações desta unidade demandante, que irão subsidiar a resposta da pregoeira, com a brevidade possível, tendo em vista a exiguidade do prazo para esclarecimentos.

Atenciosamente,

Sheyla Mendes
Pregoeira do PE 16/2023

----- Forwarded message -----

De: **Laryssa Aparecida da Costa Assis** <laryssa.assis@grupotecnoset.com.br>

Date: ter., 18 de abr. de 2023 15:51

Subject: Pedido de Esclarecimento - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

To: licitacao@trt3.jus.br <licitacao@trt3.jus.br>

Cc: Juliana Kikuta <juliana.kikuta@tecnoset.com.br>, Gian Araujo <gian.araujo@tecnoset.com.br>, Luciano Alipio <luciano.alipio@grupotecnoset.com.br>, Walter Montefusco Poleza De Sousa <walter.sousa@tecnoset.com.br>

Boa tarde!

Ilustríssimos Sr.(Sra.) Pregoeiro(a),

Ref. Pregão Eletrônico nº 16/2023

Processo—e-PAD 12764/2023 (SESA)

A TECNOSET INFORMÁTICA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA., estabelecida na Cidade de São Paulo, na [Rua Tamoios, 246 – Jardim Aeroporto](#) - CEP: 04.630-000, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº. 64.799.539/0001-35, por seu representante, vem respeitosamente a presença de Vossa Senhoria, solicitar os seguintes esclarecimentos ao edital e termo de referência:

Questionamento 1:

Solicitamos o vosso entendimento sobre o Termo de Referência: **Comprovação dos Requisitos Técnicos: Impressora Tipo I (multifuncional)**: no seu item 12: não informa a capacidade do ADF, entendemos que a capacidade mínima será de 50 folhas. Nosso entendimento está correto?

Questionamento 2:

Solicitamos o vosso entendimento sobre o Termo de Referência: Comprovação dos Requisitos Técnicos: Impressora Tipo IV (multifuncional A3 Colorida): no seu item 12: não informa a capacidade do ADF, entendemos que a capacidade mínima será de 100 folhas. Nosso entendimento está correto?

Questionamento 3:

Entendemos que será disponibilizada, porta de comunicação segura entre o órgão contratante e o datacenter da contratada para coleta remota de informações para eficiente gestão de suprimentos e manutenção dos equipamentos. Nosso entendimento está correto? (Mesmo da sua lista)

Questionamento 4:

Conforme nosso entendimento, a CONTRATANTE, disponibilizará o Servidor de Impressão (Físico ou Virtual) para o controle de bilhetagem, monitoramento e status dos equipamentos. Nosso entendimento está correto? (Mesmo da sua lista)

Questionamento 5:

Conforme nosso entendimento, a CONTRATANTE, fornecerá o papel. Nosso entendimento está correto?

Questionamento 6:

Solicitamos o vosso entendimento sobre o Termo de Referência: 6.2 – Volume de Impressão: os volumes de impressão mensal em páginas, não batem com o valor mensal estimado por máquina dos Tipos 1, 2 e 3. Por exemplo: Tipo 1: 506 equipamentos, vezes 597 páginas, o volume será de 302.082 e não 317.604. E assim, ocorre com os tipos 2 e 3. Podemos seguir com o entendimento, que o valor a ser considerado no campo: volume de impressão mensal em páginas, será o quantitativo dos equipamentos x volume mensal, não considerando o valor informado na tabela 6.2 em volume de impressão mensal em páginas. Nosso entendimento está correto?

Questionamento 7:

Solicitamos o vosso entendimento sobre o Termo de Referência: 8 – Da Avaliação do Custo (Resolução CNJ/182, art. 18, 3º, II,g): o item 4, 4.1 e 4.2 da tabela, informa o nº de meses previstos de 36 meses, não seguindo a orientação dos parágrafos: 21. Do Prazo de Vigência do Contrato, 12. Vigência do Contrato e Cláusula décima Terceira da Vigência. Entendemos que a vigência a ser seguida será de 48 meses, ser prorrogado

por períodos iguais e sucessivos, limitada sua duração a 60 meses, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993. Nosso entendimento está correto?

Questionamento 8:

Conforme o nosso entendimento sobre o Anexo III do Edital: Comprovação dos Requisitos Técnicos - Impressora Tipo II: é solicitado no item 23 - Placa de Gigabit (10/100/1000), por ser uma tecnologia ainda considerada nova, requer uma infra e equipamentos que precisarão suportar o tráfego de dados a 1Gbps e, com aumento dos custos dos periféricos que precisaram suporta essa velocidade, caso contrário, a velocidade se manterá em 100Mbps. Conforme o entendimento do mercado, a conexão Wireless para impressoras, se faz mais útil e aceitável. Dessa maneira entendemos que podemos ofertar produtos com conexão de rede 10/100 Mbps e Wireless. Podemos seguir com esse entendimento?

Questionamento 9:

Entendemos que a Contratante será responsável por disponibilizar espaço em cada uma das localidades pela guarda de suprimentos, acessórios e equipamentos de backup que se fizerem necessários para a prestação dos serviços e será responsável pela guarda dos mesmos. Nosso entendimento está correto?

Questionamento 10:

Solicitamos informar se todos os equipamentos estão na rede de dados ou se haverá equipamentos conectados via porta USB aos computadores. Se houver equipamentos conectados via USB solicitamos informar quantos equipamentos estarão conectados deste modo?

Questionamento 11:

Entendemos que será disponibilizada porta de comunicação segura entre o órgão contratante e o datacenter da contratada para coleta remota de informações para eficiente gestão de suprimentos e manutenção dos equipamentos. Nosso entendimento está correto?

Questionamento 12:

Os licitantes quando da elaboração da proposta comercial, levam em consideração a norma ISO/IEC 19752 que determina que os rendimentos dos suprimentos são definidos mediante uma área de cobertura de impressão de 5%. Entendemos que no caso da cobertura de página ser comprovadamente maior que 5%, ensejará a aplicação de reequilíbrio econômico financeiro do contrato. Nosso entendimento está correto?

Questionamento 13:

No caso de a resposta ao questionamento anterior ser negativa e considerando que as propostas devem ser elaboradas mediante critérios objetivos, solicitamos informar qual é a taxa real de cobertura.

Questionamento 14:

Como é de amplo conhecimento os equipamentos e suprimentos de informática (como os que ora são licitados) possuem seus custos atrelados à moeda americana. Frequentemente encontramos oscilações relevantes na cotação da moeda americana perante o real. Considerando que o cenário econômico é incerto e imprevisível, solicitamos esclarecer se novas e substanciais desvalorizações do real perante o dólar ensejarão a concessão de correção de preços mediante pedido de reequilíbrio econômico financeiro do contrato.

Questionamento 15:

Entendemos que a taxa fixa poderá ser faturada como locação de equipamentos e as páginas impressas como serviços de impressão. Nosso entendimento está correto?

Questionamento 16:

No caso do atraso de pagamento por conta da administração, solicitamos informar qual será o processo para o faturamento/cobrança das multas e juros previstas em lei por este atraso. Poderá ser automaticamente incluída na próxima fatura?

Questionamento 17:

Considerando que os equipamentos são de propriedade da CONTRATADA, alocados nas dependências da CONTRATANTE para a prestação de serviços do objeto desta licitação, entendemos que reparos ocasionados por mau uso ou uso indevido (quebra, queda, derramamento de líquidos, furtos e roubos) serão ressarcidos à CONTRATADA, correto?

Questionamento 18:

Solicitamos informar, por gentileza, se a rede elétrica é estável?

Questionamento 19:

Entendemos que é de responsabilidade da Contratante disponibilizar a infra de servidor(es) de impressão (físico ou virtual) para instalação do software de bilhetagem, software para monitoramento e drivers de impressão. Está correto nosso entendimento?

Questionamento 20:

Entendemos que será permitida a instalação de software para monitorar os equipamentos configurados via conexão USB nas estações de trabalho e que, para novos devices incluídos pelo Órgão Contratante (notebook e desktop) em seu ambiente será adicionado à imagem destes equipamentos, o respectivo software de monitoria, correto?

Questionamento 21:

Entendemos que como medida para solução do chamado, a empresa Contratada pode realizar o redirecionamento das filas de impressão, para o equipamento mais próximo do departamento ou para o pool de impressão, com isso, o Órgão Contratante terá o restabelecimento do serviço que é objeto deste contrato, permitindo à empresa Contratada realizar a parada do relógio de solução. Está correto nosso entendimento?

Questionamento 22:

O regime de atendimento para todas as localidades será das 8h às 18h, de segunda a sexta-feira, em horas úteis, correto?

Questionamento 23:

A instalação/mapeamento de driver/fila de impressão nas estações de trabalho poderá ser realizada de forma remota com ferramentas ou políticas de GPO/Login Script? Se não for possível, qual a quantidade de estações de trabalho por unidade para instalação/mapeamento de driver/fila de impressão?

Questionamento 24:

Pedimos ao Órgão Contratante informe qual a quantidade de ocorrências de mudanças (movimentações de equipamentos entre sites) realizadas nos últimos 12 (doze) meses?

Questionamento 25:

A Contratada poderá realizar a ativação de equipamento de backup e/ou desvio de filas, restabelecendo o serviço de impressão, permitindo realizar a parada do relógio de solução do chamado para os casos em que o reparo necessite de peças. Está correto nosso entendimento?

Questionamento 26:

Qual número de usuários de rede que a Contratante possui no total em sua empresa?

Questionamento 27:

A Contratante possui base de usuários estruturada, Active Directory, (LDAP)?

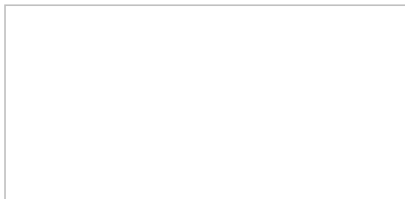
Questionamento 28:

Todas as localidades são interligadas via rede? Que tipo de conexão de rede/link?

-

Favor acusar recebimento!

Atenciosamente,



Laryssa Assis

Assistente Comercial - Governo
(11) 96377-6084
laryssa.assis@tecnoset.com.br
www.grupotecnoset.com.br



Fwd: Pedido de Esclarecimento - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

1 mensagem

Secao de Licitacoes e Contratacoes Diretas <licitacao@trt3.jus.br>
Para: Secretaria De Suporte E Atendimento <sesa@trt3.jus.br>

20 de abril de 2023 às 14:13

Prezado Geraldo,

Tendo em vista os termos do art. 17, parágrafo único, do Decreto 10.024/2019, encaminho o pedido de esclarecimento 2 anexo, da mesma empresa, acerca do PE16/2023, para informações desta unidade demandante, que irão subsidiar a resposta da pregoeira, com a brevidade possível, tendo em vista a exiguidade do prazo para esclarecimentos.

Atenciosamente,

Sheyla Mendes
Pregoeira do PE 16/2023

SLCD - Seção de Licitações e Contratações Diretas

SELC - Secretaria de Licitações e Contratos

Av. do Contorno, 4631, 4º Andar, Funcionários Belo Horizonte/MG

CEP: 30110-027 - (31) 3228-7142/7144/7145/7040

----- Forwarded message -----

De: **Laryssa Aparecida da Costa Assis** <laryssa.assis@grupotecnoset.com.br>

Date: qua., 19 de abr. de 2023 às 17:29

Subject: Pedido de Esclarecimento - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

To: licitacao@trt3.jus.br <licitacao@trt3.jus.br>Cc: Juliana Kikuta <juliana.kikuta@tecnoset.com.br>, Gian Araujo <gian.araujo@tecnoset.com.br>, Luciano Alipio <luciano.alipio@grupotecnoset.com.br>, Walter Montefusco Poleza De Sousa <walter.sousa@tecnoset.com.br>

Boa tarde!

Ilustríssimos Sr.(Sra.) Pregoeiro(a),

Ref. Pregão Eletrônico nº 16/2023

Processo—e-PAD 12764/2023 (SESA)

A TECNOSET INFORMATICA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA., estabelecida na Cidade de São Paulo, na Rua Tamoios, 246 – Jardim Aeroporto - CEP: 04.630-000, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº. 64.799.539/0001-35, por seu representante, vem respeitosamente a presença de Vossa Senhoria, solicitar os seguintes esclarecimentos ao edital e termo de referência:

Questionamento 1:

Entendemos que todos os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso e em linha de fabricação/produção. Nosso entendimento está correto?

Favor acusar recebimento!

Atenciosamente,

Laryssa AssisAssistente Comercial - Governo
(11) 96377-6084
laryssa.assis@tecnoset.com.br
www.grupotecnoset.com.br

